



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 5 de Junho de 2006



Série

Número 67

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 654/2006

Declara de utilidade pública a associação denominada Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira.

Resolução n.º 655/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a comparticipação das obras de remodelação e adaptação de uma residência de transição para jovens, no Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.

Resolução n.º 656/2006

Atribui várias indemnizações compensatórias, no âmbito dos protocolos celebrados com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros.

Resolução n.º 657/2006

Aprova o mapa final de trabalhos da empreitada de “canalização da Ribeira de Machico, a jusante da Ponte para o Caniçal”, no montante de € 1.392.367,00.

Resolução n.º 658/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da ligação entre a Igreja Antiga e Palmeira de Baixo - Caniçal” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 659/2006

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “construção da cobertura do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo do Estreito da Calheta”.

Resolução n.º 660/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o CEDE, com vista ao desenvolvimento e promoção do direito do ambiente no plano regional e internacional, na vertente da globalização do Direito Internacional do Ambiente.

Resolução n.º 661/2006

Adjudica a prestação de serviços para a “elaboração do sistema de informação do cadastro de água de rega da Região Autónoma da Madeira” à sociedade denominada CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A..

Resolução n.º 662/006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 663/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

Resolução n.º 664/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Resolução n.º 665/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A..

Resolução n.º 666/2006

Mandata o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região, participar na assembleia geral da sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 667/2006

Viabiliza a proposta que visa recuperar e adaptar um prédio localizado na Rua Conde Carvalhal, freguesia de Santa Maria Maior, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Resolução n.º 668/2006

Viabiliza a proposta que visa recuperar e adaptar um prédio localizado no gaveto da Rua do Quebra Costas com a Rua da Carreira, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

Resolução n.º 669/2006

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 670/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Grupo Teatral de São Gonçalo.

Resolução n.º 671/2006

Atribui vários subsídios a diversas entidades incumbidas de assegurar o transporte de crianças de casa à Escola e vice-versa, no montante global de € 151.960,84.

Resolução n.º 672/2006

Louva publicamente o Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, técnicos e atletas, pelos resultados obtidos, na época de 2005/2006, por parte da equipa de cadetes feminina.

Resolução n.º 673/2006

Louva publicamente o Clube Amigos do Basquete, seus dirigentes, técnicos e atletas, pelos resultados obtidos, na época de 2005/2006, por parte da equipa B de juniores masculinos.

Resolução n.º 674/2006

Louva publicamente o Clube Sports Madeira, seus dirigentes, técnicos e atletas, pelos resultados obtidos, na época de 2005/2006, por parte da equipa masculina de Tiro Desportivo, na disciplina Pistola Standart.

Resolução n.º 675/2006

Louva publicamente a Associação Desportiva de Machico, seus dirigentes, técnicos e atletas, pelos resultados obtidos no Campeonato Nacional, na época de 2005/2006.

Resolução n.º 676/2006

Louva publicamente o Clube Aventura da Madeira, seus dirigentes, técnicos e atletas, nomeadamente Carla Freitas, ao sagrar-se Campeã Nacional de Orientação em BTT, na época 2005/2006.

Resolução n.º 677/2006

Adjudica ao consórcio formado pelo CALYON Corporate and Investment Bank e pelo DEPFA Bank a contratação de um empréstimo obrigacionista, no montante de € 243.410.000.

Resolução n.º 678/2006

Rectifica a Resolução n.º 1603/2005, de 10 de Novembro.

Resolução n.º 679/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.613,12.

Resolução n.º 680/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.703,90.

Resolução n.º 681/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 33.681,7.

Resolução n.º 682/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.226,26.

Resolução n.º 683/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 7.962,78.

Resolução n.º 684/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 11.724,81.

Resolução n.º 685/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 10.751,29.

Resolução n.º 686/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 6.255,89.

Resolução n.º 687/2006

Autoriza a cedência de uma parcela de terreno com a área total de 4.226,20m², a título gratuito e precário, a destacar do prédio localizado na freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, destinada à construção da estação de chegada do Teleférico do Jardim Botânico e do estacionamento público.

Resolução n.º 688/2006

Declara de utilidade pública a expropriação do bem imóvel identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos, com a área global de 5.170 m² por o mesmo ser necessário à obra de “construção do Lar de Idosos de Santana”.

Resolução n.º 689/2006

Rectifica a Resolução n.º 35/2006, de 19 de Janeiro.

Resolução n.º 690/2006

Mandata o Secretario Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região, proceder a consulta de entidades na área de consultoria e prestação de serviços financeiros, para avaliarem as responsabilidades detidas pela Região que reúnam as condições necessárias ao desenvolvimento de uma operação de reescalonamento.

Resolução n.º 691/2006

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a comparticipação das suas despesas de funcionamento e das despesas não comparticipadas dos projectos desenvolvidos bem como para o projecto “II Fórum Mundial do Desenvolvimento Económico Regional”.

Resolução n.º 692/2006

Rectifica a Resolução n.º 653/2006, de 17 de Maio.

Resolução n.º 693/2006

Approva a minuta do contrato adicional da empreitada de “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇASOCIAL, DE SANTO ANTÓNIO”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 654/2006**

Considerando que, a “Associação Amigos do Conservatório de Música da Madeira (AACMM)”, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a administração na prossecução da política cultural regional e funcionando em benefício não só dos seus associados como da população em geral;

Considerando que esta Associação criada em Junho de 1993 tem, desde a sua fundação até à data, prosseguido fins de interesse público sobretudo a nível cultural, através da apresentação sistemática de concertos e recitais de elevada qualidade, assim como colaborando na formação de jovens músicos talentosos da Região, através da concessão de apoios financeiros aos mais carenciados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

Declarar de utilidade pública, nos termos do Decreto Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho, a “Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira” com sede na Avenida Luís de Camões, número um, desta cidade do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 655/2006

Considerando que o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família necessitou de obras de remodelação e adaptação de uma residência de transição, no complexo do centro, destinada a jovens.

Considerando que esta instituição é a única infra-estrutura existente na Região destinada ao internamento de psiquiatria infantil e juvenil e reabilitação, abrangendo utentes de ambos os sexos, dos 3 anos aos 18 anos de idade.

Considerando que o esforço financeiro exigido devido à urgência na execução das obras não permite, por parte do Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, disponibilizar a totalidade dos financiamentos destinados a suportar o custo das obras.

O Conselho do Governo Regional ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, tendo em vista a comparticipação das obras de remodelação e adaptação de uma residência de transição para jovens, no Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família.
- 2 - Para os efeitos do número anterior, é concedido ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus uma comparticipação financeira, correspondente a 49% do custo das obras, que não poderá exceder o montante de € 84.494,94 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e quatro cêntimos).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus terá início à data da sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2006.

- 4 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais para o ano de 2006, no Cap.º 50, Div. 02, Sub/Div. 01, classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 656/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, e nos termos dos Protocolos, celebrados com as empresas que prestam serviço regular de transporte público colectivo de passageiros, aprovados pela Resolução n.º 479/2005, de 28 de Abril:

- 1 - Atribuir as seguintes indemnizações compensatórias, relativas ao ano de 2005, correspondentes ao respectivo pagamento de reconciliação:

·	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	€ 719.604,94
·	Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Ld.ª	€ 376.702,42
·	Companhia dos Carros de São Gonçalo, SA	€ 200.706,15
·	SAM - Sociedade de Automóveis da Madeira, Ld.ª	€ 227.351,42
·	EAC - Empresa de Automóveis do Caniço, Ld.ª	€ 101.813,21
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 92, Classificação Económica 05.01.01Ae 05.01.03A.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 657/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu aprovar o Mapa Final de Trabalhos da empreitada de “Canalização da Ribeira de Machico, a jusante da Ponte para o Caniçal”, no montante de € 1.392.367,00 - um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e sete euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada Tâmega e AFA em Consórcio, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 24, Sub-Divisão 12, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 658/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Ligação entre a Igreja Antiga e Palmeira de Baixo - Caniçal” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 659/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de construção da “Cobertura do Polidesportivo da Escola Básica do 1.º Ciclo do Estreito da Calheta”, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 660/2006

Considerando que o Conselho Europeu do Direito do Ambiente (CEDE) é uma associação científica, privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública, que tem por objectivo promover o desenvolvimento e o estudo do direito do ambiente, em particular no quadro europeu;

Considerando que, desde 1974 até ao presente, as actividades do CEDE incidem no estudo de problemáticas do direito do ambiente ao nível não só internacional e comunitário, mas também nacional e regional;

Considerando que, em 1995, a referida associação, a convite do Governo Regional da Madeira, transferiu a sua sede de Estrasburgo para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, através da celebração de sucessivos protocolos com o CEDE, a Região Autónoma da Madeira, tem promovido uma cooperação e harmonização de esforços para o desenvolvimento de diversas actividades de relevante interesse jurídico na área ambiental, através da criação de instrumentos jurídicos de defesa do ambiente, de pareceres para a Comissão Europeia, organização de conferências internacionais e publicações de relevante interesse científico;

Considerando que, a 4 de Maio de 2001 e ao abrigo da Resolução n.º 546/2001, de 3 de Maio, foi celebrado um protocolo entre o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e o Conselho Europeu do Direito do Ambiente (CEDE);

Considerando que o referido protocolo terminou a 31 de Dezembro de 2004 e se traduziu num importante labor científico ambiental;

Considerando que esta colaboração e cooperação se traduz numa produção intelectual de investigadores de elevado nível qualitativo, de grande interesse para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, durante o período de vigência do referido protocolo, constatou-se a necessidade de rever alguns procedimentos de ordem administrativa com o objectivo de tornar mais célere e eficaz a operacionalidade do mesmo;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato programa com o CEDE, com vista ao desenvolvimento e promoção do direito do ambiente no plano regional e internacional, na vertente da globalização do Direito Internacional do Ambiente.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao CEDE uma comparticipação financeira para o período de dois anos que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 246.500,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos euros), correspondendo ao ano de 2005 a verba de € 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos euros), e ao ano de 2006 a verba de € 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil euros).
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o CEDE terá a duração de dois anos com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005, e término a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - Revogar a Resolução n.º 1898/2005, de 20 de Dezembro de 2005.
- 7 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 48, Subdivisão 01, classificação económica: 04.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 661/2006

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, tendo presente o Relatório Final do júri do Concurso Público Internacional n.º 17/SRA-IGA/2005 para a “Elaboração do sistema de informação do cadastro de água de rega da Região Autónoma da Madeira”, resolveu adjudicar a referida prestação de serviços à firma “CME - Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.”, pelo montante global de 896.935,29 € (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), ao qual acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 04, Sub-Divisão 13, Classificação Económica 02.02.14, Classificação Funcional 2.4.5, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 662/006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 663/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 664/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 665/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre

os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 666/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os pontos da ordem de trabalhos que se anexa e que faz parte integrante da presente resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 667/2006

Tendo sido analisado, nos termos da Portaria n.º 229/90, de 10 de Dezembro, o pedido de parecer relativo ao estudo prévio para a construção de um empreendimento turístico, por José Maria Brazão, à Rua Conde Carvalhal, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, e atendendo a que a proposta visa recuperar e adaptar um prédio localizado numa zona urbana que importa revitalizar, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.
- Estipular que o requerente, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes, tem o prazo de doze meses para entregar nos serviços da autarquia competente os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 668/2006

Tendo sido analisado, nos termos da Portaria n.º 229/90, de 10 de Dezembro, o pedido de parecer relativo ao estudo prévio para a construção de um empreendimento turístico, por José Maria Brazão, no gaveto da Rua do Quebra Costas com a Rua da Carreira, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e atendendo a que a proposta visa recuperar e adaptar um prédio localizado numa zona urbana que importa revitalizar, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- Viabilizar a inerente proposta, ficando a sua aprovação dependente do cumprimento dos condicionamentos das diferentes entidades intervenientes no processo de licenciamento.

- Estipular que o requerente, depois de recolhidos todos os pareceres dessas entidades intervenientes, tem o prazo de doze meses para entregar nos serviços da autarquia competente os projectos da especialidade e dar início à construção, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que instituem o regime jurídico da urbanização e da edificação.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 669/2006

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através da execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio através da Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que, a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira tem capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades no âmbito da promoção e animação turísticas

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a execução de acções de promoção e divulgação do destino turístico Madeira nos mercados internacionais com uma orientação para a captação de negócio. Estas acções consistem essencialmente na participação em feiras de golfe, feiras direccionadas para o mercado Mice, feiras de Multiprodutos, Workshops, Campanhas de Imagem, etc. Consiste ainda na comparticipação financeira referente à participação da Direcção Regional do Turismo nas acções promocionais acima mencionadas.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá os € 786.908,80 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito euros e oitenta cêntimos), com a seguinte programação financeira:
20%, ou seja, 157.381,76€ - após a assinatura do presente protocolo;
25%, ou seja, 196.727,20€ - Maio 2006
25%, ou seja 196.727,20, Junho 2006
30% , ou seja 236.072,64, em 2007, após a entrega do relatório final.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Março de 2007.

As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 12, Classificação Económica 04.07.01

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 670/2006

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política que proporcione uma oferta cultural de qualidade ao longo de todo o ano;

Considerando a importância e a necessidade de criar infra-estruturas de produção teatral de base regional, de forma a suscitar e consolidar novos públicos para o teatro, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando a importância e a necessidade de fazer uma planificação anual de espectáculos de teatro, que permita, simultaneamente, uma formação de actores locais e um trabalho de descentralização cultural em favor das populações;

Considerando a importância e a necessidade de dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo Teatral de São Gonçalo, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural nesta Região Autónoma;

Considerando o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro e na alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, autorizar a celebração de um contrato-programa de dinamização cultural com o Grupo Teatral de São Gonçalo, tendo em vista viabilizar a realização de um projecto consubstanciado na realização de acções de formação, na apresentação de uma peça de teatro para o público em geral e nove peças infanto-juvenis e na animação de rua.
- 2 - Para a prossecução do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Grupo Teatral de São Gonçalo, uma comparticipação financeira que não excederá € 10.000,00 (dez mil euros), sendo que 70%, a que corresponde € 7.000,00, do apoio será processado após a assinatura do contrato-programa no ano de 2006 e os restantes 30%, a que corresponde € 3.000,00, após a entrega do Relatório Final em 2007.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com o Grupo Teatral de São Gonçalo, é vigente desde a data da sua outorga e até 28 de Fevereiro de 2007.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 671/2006

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º1229/2003, de 2 de Outubro e n.º1357/2003, de 23 de Outubro, contratos-programa com diversas entidades.

O Conselho do Governo Regional, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º21-A/2005/M, de 30/12, reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o terceiro trimestre do ano lectivo de 2005/2006, o montante global de € 151.960,84, assim distribuído:
 - Estrela da Calheta Futebol Clube - 6.817,65€
 - Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres - 5.322,48€
 - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - 4.497,70€
 - Grupo Desportivo do Estreito - 25.438,19€
 - Associação Desportiva de Machico - 13.493,09€
 - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz - 5.229,03€
 - Casa do Povo da Ponta do Sol - 2.523,10€
 - Associação Desportiva Pontassolense - 1.023,87€
 - Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz - 3.473,83€
 - Associação Desportiva e Cultural da Ribeira Janela - 7.537,29€
 - Sporting Clube do Porto Santo - 2.047,73€
 - Clube Desportivo da Ribeira Brava - 6.630,75€
 - Associação Desportiva da Camacha - 9.017,28€
 - Clube Sport Juventude de Gaula - 5.667,83€
 - Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - 11.591,62€
 - União Desportiva de Santana - 9.580,46€
 - Clube Desportivo da Ilha - 3.510,40€
 - Associação Desportiva e Recreativa da Ponta Delgada - 2.267,13€
 - Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente - 13.749,06€
 - Associação Cultural e Desportiva da Boaventura - 8.008,09€
 - Valour Futebol Clube - 4.534,26€

- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
 - Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 672/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa de cadetes feminina do Clube Amigos do Basquete, ao sagrarem-se Campeãs Nacionais, na época 2005/2006

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornarem Campeãs Nacionais da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 673/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa B de juniores masculinos do Clube Amigos do Basquete, ao sagrarem-se vencedores da Taça Nacional, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornarem vencedores da Taça Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Clube Amigos do Basquete.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 674/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa masculina de Tiro Desportivo, na disciplina Pistola Standart do Club Sports Madeira, ao sagrarem-se Campeões Nacionais, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornarem Campeões Nacionais da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Club Sports Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 675/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela equipa sénior masculina de futebol no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão e pela Subida de Divisão, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, os atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao terem subido à 2.ª Divisão B, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente os Clubes, Dirigentes, Técnicos e Atletas da Associação Desportiva de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 676/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta Carla Freitas, ao sagrar-se Campeã Nacional de Orientação em BTT, na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, a atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornar Campeã Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnico e Atleta do Clube Aventura da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 677/2006

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 248/2006, de 10 de Março, o Conselho do Governo decidiu contrair um empréstimo amortizável de longo prazo, destinado a substituir dívida existente representada por empréstimos detidos em carteira pela Região Autónoma da Madeira;

Considerando que após consulta efectuada junto de várias instituições de crédito, e da análise das propostas recebidas, aquela que oferece condições economicamente mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira é a apresentada pelo consórcio formado pelo CALYON Corporate and Investment Bank e pelo DEPFA Bank.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu adjudicar ao consórcio formado pelo CALYON Corporate and Investment Bank e pelo DEPFA Bank a contracção de um empréstimo obrigacionista no montante de EUR 243.410.000, nos termos da ficha técnica resumo que se anexa e que faz parte integrante da presente Resolução.

FICHATÉCNICARESUMO

Emitente: Região Autónoma da Madeira

Modalidade: Empréstimo obrigacionista

Montante: EUR 243.410.000

Joint Lead Managers: CALYON e DEPFA BANK PLC

Agente pagador: CALYON

Data de emissão prevista: Em duas tranches fungíveis sendo:

1.ª Tranche: EUR 129.685.000 em 10/07/2006

2.ª Tranche: EUR 113.725.000 em 30/06/2007

Maturidade: 10/07/2018 (12 anos)

Reembolso: bullet

Preço de reembolso: 100%

Preço de Emissão: A determinar

Taxa de juro:

1.ª Tranche: Euribor a 6 meses+ 0,___% (a determinar)

2.ª Tranche: Euribor a 6 meses+ 0,___% (a determinar)

Base de cálculo: Act/360

All-in Cost :

1.ª Tranche: Euribor a 6 meses+ 0,07125%

2.ª Tranche: Euribor a 6 meses+ 0,08250%

1.ª e 2.ª Tranches: Euribor a 6 meses+ 0,07623%

Pagamento de juros: Semestral

Reembolso antecipado (Call option): Previsto, pela totalidade em 10/07/2011, em 10/07/2013 e em 10/7/2015

Admissão à Cotação: Bolsa de Valores do Luxemburgo
Sistema de liquidação: Euroclear/Clearstream Luxembourg

Comissão de Organização: Isento

Despesas da emissão: Até EUR 90.000

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 678/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1603/2005, de 10 de Novembro.

Assim:

1 - Onde se lê,

“Um - Alienar ao Senhor José Conceição de Freitas, a moradia B do Bloco um do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e sessenta e cinco barra C e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número zero três cinco três um barra um cinco um zero nove sete traço C.

2 - Deve ler-se,

“Um - Alienar ao Senhor José Conceição de Freitas, a moradia C do Bloco um do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e sessenta e cinco barra C e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número zero três cinco três um barra um cinco um zero nove sete traço C.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 679/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 7.613,12 (sete mil, seiscentos e treze euros e doze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Junho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 680/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a décima quinta prestação de juros no dia 11 de Junho de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 3.703,90 (três mil, setecentos e três euros e noventa cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Junho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 681/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 33.681,79€ (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Junho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 682/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima quarta prestação de juros no dia 8 de Junho de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.226,26€ (sete mil, duzentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 24.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Junho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 683/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de

investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima oitava prestação de juros no dia 7 de Junho de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 7.962,78 € (sete mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Junho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 684/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima oitava prestação de juros no dia 5 de Junho de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 11.724,81 € (onze mil, setecentos e vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 18.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Junho de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 685/2006

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima terceira prestação de juros no dia 30 de Maio de 2006.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 10.751,29 € (dez mil, setecentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 23.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 Maio de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 686/2006

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 6.255,89 € (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Maio de 2006.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 687/2006

A Região Autónoma da Madeira é proprietária de um prédio rústico, sito ao Sítio do Bom Sucesso, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, com a área global de 121.810m², inscrito na matriz cadastral sob o artigo 5 da Secção "I", relativamente ao qual a Câmara Municipal do Funchal solicitou a cedência de uma parcela com a área de 4.226,20m².

Na parcela a ceder, está implantada a estação de chegada do teleférico que liga as Babosas ao Jardim Botânico, bem como, os acessos e estacionamento de serviço àquela infra-estrutura.

Considerando que interessa à Região que se concretize esta cedência sem que daí advenham prejuízos para a operacionalidade dos Serviços de Produção Agrícola que lá existem.

O equipamento público ali construído pelo Município contribui sobremaneira para o desenvolvimento e promoção turístico da nossa Ilha.

Importa portanto afectar à infra-estrutura os espaços físicos que lhe estão directamente associados de modo a assegurar a autonomização das áreas de equipamento bem como de acessibilidade.

Considerando que a área relativa à infra-estrutura é composta por dois espaços autónomos, constituindo-se por 2.849,60m² a estação de chegada do teleférico e 1.376,60m², a área de estacionamento público.

Considerando que é política do Governo Regional apoiar as entidades que apresentem iniciativas estruturantes para a Região, enquadrando-se esta construção numa melhoria inequívoca dos equipamentos de natureza turístico-cultural disponibilizada aos madeirenses bem como a todos os que nos visitam.

Assim, o Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

Um: Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei número 24.489, de 13 de Setembro de 1934, ceder a título gratuito e precário à Câmara Municipal do Funchal, uma parcela de terreno com a área total de 4.226,20m² a destacar do prédio inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo 5 da Secção "I" da freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, composta por:

- Uma parcela com a área de 2.849,60m², que se destina à estação de chegada do Teleférico do Jardim Botânico;
- e outra parcela, com 1.376,60m² que se destina exclusivamente a estacionamento público.

Dois: A parcela referida na alínea b) do número anterior, com a área de 1.376,60m², terá que ser afectada à utilização pública, não podendo a Câmara Municipal do Funchal constituir sobre esta parcela qualquer subconcessão ou restrição de utilização pública, bem como, alienar, ceder a terceiros ou autorizar a exploração de qualquer actividade comercial, sem a expressa anuência da Região Autónoma da Madeira.

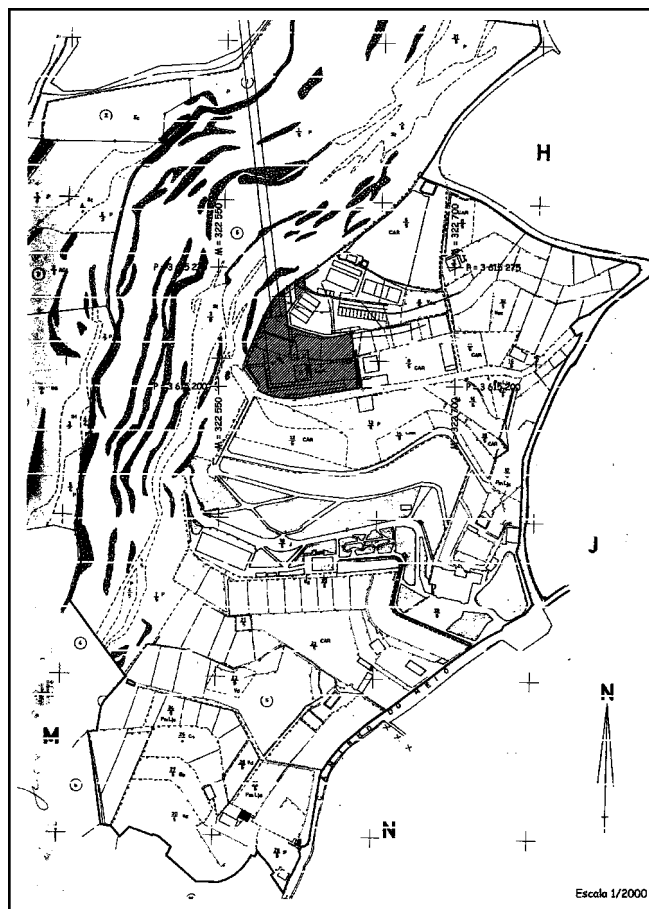
Três: Aprovar a minuta do auto de cessão que titulará a sobredita cessão, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Quatro: Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão que titulará a referida cessão.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo da Resolução n.º 687/2006, de 25 de Maio

Planta cadastral

**Resolução n.º 688/2006**

A Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, tem definida a execução da "Obra de Construção do Lar de Idosos de Santana", no concelho de Santana.

Através de despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 16 de Março de 2006, e ao abrigo do artigo 10.º do Código das Expropriações, foi proferida Resolução de Expropriar do terreno necessário à execução da obra acima referida.

Foi promovida a tentativa de aquisição do referido bem pela via do direito privado, ao abrigo do artigo 11.º do Código das Expropriações, tendo, para o efeito, sido notificado o proprietário e demais interessados da parcela necessária à construção da obra, incluindo-se aí a proposta de aquisição cujo relatório foi elaborado por perito da lista oficial.

Decorridos os prazos legais para que o proprietário se pudesse pronunciar, não se chegou a qualquer acordo na transacção.

Em ordem a concretizar tal aquisição, foram previstos os encargos globais a suportar com a expropriação do prédio em causa, os quais serão suportados pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

No que concerne ao enquadramento da obra em questão nos instrumentos de gestão territorial e estratégias de desenvolvimento regional, é de referir que a presente infra-estrutura se insere face ao preconizado no regulamento do Plano Director Municipal, do Concelho de Santana em

“Espaços Agrícolas”, sendo uma situação enquadrável no artigo 43.º do seu Regulamento.

A inexistência de equipamentos desta natureza naquela zona faz com que seja necessário restringir o direito de propriedade para prosseguir aquele Interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos do artigo 12.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública a expropriação do bem imóvel devidamente identificado e assinalado na lista com identificação do proprietário e demais interessados, identificada como anexo I, da qual faz parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a ele inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da

cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 5.170 metros quadrados, por o mesmo ser necessário à Obra de Construção do Lar de Idosos de Santana, correndo o respectivo processo de expropriação pela Direcção Regional do Património;

- 2 - Faz parte desta resolução o anexo referido no número anterior, sendo constituído pela lista com identificação do proprietário e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada do proprietário e a área total da parcela a expropriar.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I da Resolução n.º 688/2006, de 25 de Maio

Obra de Construção do Lar de Idosos de Santana

Lista com identificação dos Proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Proprietário Identificado	Morada	Matriz Rústica	Descrição Predial	Confrontações do Prédio	Área (m2)
1	Laurindo Gomes Luís	Achada do Gramacho 9230-082 Santana	Artigo 422, freguesia de Santana	00698/220474	Norte: Beira da Rocha e Maria Clementina do Nascimento Almada; Sul: Lino Freire de Ornelas e Vasconcelos Jardim; Leste: herd. de João Ferreira e Oeste: herd. de Francisco de Freitas Luís e outros	5.170

Resolução n.º 689/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 35/2006, de 19 de Janeiro, referente à obra de “Construção da E.R.101 - Troço Prazeres/Raposeira” - Parcela n.º 81, em virtude de se ter verificado que as parcelas n.ºs 81 e 83 integram o mesmo prédio, e que tem a concordância dos proprietários quanto ao montante indemnizatório.

Assim, importa rectificar esta inexactidão, pelo que:

Onde se lê,

- 1 - “Um. Expropriar nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.275,00€, a parcela de terreno n.º 81 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Vitalina Afonso Jardim Borges e outros.”

Deve ler-se,

- 2 - “Um. Expropriar nos termos do artigo nonagésimo do Código das Expropriações, pelo valor global de 1.275,00€, as parcelas de terreno n.ºs 81 e 83 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Vitalina Afonso Jardim Borges e outros.”

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 690/2006

Considerando que importa prosseguir com a política de investimentos públicos preconizada pela Região Autónoma

da Madeira, no sentido da prossecução de um desenvolvimento sustentado, que garanta um maior dinamismo da sua economia e o incremento do bem-estar das populações;

Considerando que, com esse objectivo e face à actual conjuntura económico-financeira regional e ao volume de responsabilidades que se prevê a RAM venha a assumir num futuro próximo, torna-se necessário desenvolver uma solução que possibilite por um lado atender de modo imediato a essas responsabilidades e por outro alongar o seu perfil;

Considerando que essa solução, atentas as suas específicas envolvências implica um trabalho diferenciado, de elevado teor e grau de dificuldades técnicas, que terá que de ser especificamente concebido/estruturado, para e com o Governo Regional da Madeira em concreto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

Mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à consulta de entidades com comprovado conhecimento, aptidão e experiência na área de consultoria e prestação de serviços financeiros, para procederem, conjuntamente com o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à avaliação das responsabilidades detidas pela Região Autónoma da Madeira que reúnam as condições necessárias ao desenvolvimento de uma operação de reescalonamento de forma satisfatória para todas as partes envolvidas.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 691/2006

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região.

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das acções que se dispõe prosseguir.

Considerando o interesse regional na promoção do desenvolvimento local e da qualidade de vida da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a comparticipação das suas despesas de funcionamento e das despesas não comparticipadas dos projectos desenvolvidos bem como para o projecto "II Fórum Mundial do Desenvolvimento Económico Regional".
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira, em 2006, até ao montante global de 256.000,00 € (duzentos e cinquenta e seis mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Estipular que o contrato-programa tem efeitos retroactivos desde 1 de Janeiro de 2006 e termo em 31 de Março de 2007.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 692/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 653/2006, de 17 de Maio, referente à "Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200" - Parcela n.º 27, em virtude da renúncia expressa do proprietário à solução anteriormente requerida em termos de acesso à sua propriedade, o que implica uma alteração da área a expropriar de 409,50 m² para 422 m², a qual decorre do alinhamento que irá ser dado a um muro limite de propriedade, de acordo com a sua projecção inicial, e respectiva rectificação do valor a indemnizar.

Assim, importa rectificar esta inexactidão, pelo que:

Onde se lê,

- 1 - "Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 80.866,00€ (Oitenta mil e oitocentos e sessenta e seis euros) a parcela de terreno número 27 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Conceição de Sousa Gonçalves Castro e outros."

Deve ler-se,

- 2 - "Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 82.004,50€ (Oitenta e dois mil, quatro euros e cinquenta cêntimos) a parcela de terreno número 27 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Conceição de Sousa Gonçalves Castro e outros."

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 693/2006

O Conselho de Governo reunido em plenário em 25 de Maio de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL, DE SANTO ANTÓNIO" em que é adjudicatária a sociedade "MOTA - ENGIL, ENGENHARIAE CONSTRUÇÃO, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)